

Câmara Municipal da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

AUTÓGRAFO № 155/2022 Projeto de Lei Complementar nº 01/2022 (Autoria: Poder Executivo)

Revoga a Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017 e suas alterações posteriores.

- Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017 e suas alterações posteriores, sendo a Lei Complementar nº 151, de 22 de novembro de 2017, a Lei Complementar nº 158, de 12 de abril de 2018, a Lei Complementar nº 159, de 25 de abril de 2018, Lei Complementar Nº 162 de 23 de maio de 2018, Lei Complementar nº 188 de 22 de maio de 2019, Lei Complementar nº 198, de 30 de janeiro de 2020 e a Lei Complementar nº 201 de 19 de fevereiro de 2020.
- Art. 2º Os ocupantes de cargos em comissão previstos na Lei Complementar 145, de 02 de agosto de 2017 e suas alterações posteriores, serão exonerados em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de janeiro de 2022.

EDSON FERNANDO INÁCIO

Vice-Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO

2º Secretário

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA

Presidente

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO

1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de janeiro de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

ique de Carvalho Ruedas

Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Stitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 14/2022

Ibitinga, 19 de janeiro de 2022.

VOSSA EXCELÊNCIA CRISTINA MARIA KALIL ARANTES PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Assunto: Encaminha Autógrafos

CÓPIA

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos 151/2022, 152/2022, 153/2022, 154/2022, 155/2022, 156/2022 e 157/2021 referentes aos projetos aprovados por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 18 de janeiro do corrente, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA

Presidente

Recebido por:

)ala: Zanadara amanana (ala

ASS.